

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CEAS/PR

DELIBERAÇÃO 78/2021 | CEAS/PR

Considerando a Resolução nº 269/2006 - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 109/2009 – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

Considerando a Resolução nº 33 – CNAS, de 12/12/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.513/2016 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos e termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno.

DELIBERA

Art. 1º Ficam revogadas a Resolução nº 012/2019 e Deliberação nº 007/2020 do CEAS/PR, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º Aprovar a destinação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de Emenda Parlamentar Federal nº 201928420014, GND: 4 – Investimento, Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0041, para a rede socioassistencial de serviço de acolhimento à mulher em situação de violência, segundo disposto na Portaria MC nº 580/2020 os itens de investimento serão adquiridos pelo Estado por meio de licitação com os recursos que foram repassados ao FEAS, e em se tratando de Organização de Sociedade Civil ocorrerá conforme disposto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Os itens deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades de acolhimento para mulheres em situação de violência, com o objetivo de qualificar o atendimento às mulheres e seus filhos,

garantindo a otimização de resposta no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.

Art. 4º São beneficiados de acordo critérios de partilha e elegibilidade os municípios do Estado do Paraná que possuíam o Serviço de Acolhimento Institucional à Mulher em Situação de Violência cadastrado, até a data de 19 de dezembro de 2019, no CadSUAS.

Art. 5º As unidades de acolhimento contempladas foram:

- I. Unidade de Acolhimento Pousada de Maria – Curitiba/PR;
- II. Unidade de Acolhimento Associação Beneficente Encontro com Deus – Casa 2 – Curitiba/PR;
- III. Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo de Mulheres Vanusa Covatti – Cascavel/PR;
- IV. Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Canto de Dália – Londrina/PR;
- V. Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítima de Violência – Rio Negro/PR;
- VI. Unidade de Acolhimento Casa de Alice – Casa de Apoio a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – São José dos Pinhais/PR;
- VII. Unidade de Acolhimento Casa de Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Corina Portugal – Ponta Grossa/PR;
- VIII. Unidade de Acolhimento Casa Abrigo de Mulheres – Foz do Iguaçu/PR;
- IX. Unidade de Acolhimento Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência – Irati/PR;
- X. Unidade de Acolhimento – Guarapuava/PR.

Art. 7º O estado repassará os itens de investimento, com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a cada unidade de acolhimento contemplada.

Parágrafo único – O município poderá escolher dentre 3 (três) opções de listas em Anexo.

Art 8º Em caso de entidade privada o recurso será repassado por edital de parceria, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 , no qual a entidade adquirirá os itens segundo planilha aprovada pelo FNAS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.



Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR



Andressa Pires Martins
Vice-Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

LISTA 1		LISTA 2		LISTA 3	
ITEM	QUANT	ITEM	QUANT	ITEM	QUANT
Veículo do tipo SUV / Station / Minivan	1	Veículo do tipo SUV / Station / Minivan	1	Ar Condicionado quente e frio, Split, Capacidade: 18000 BTU's/h, Classificação Energética A, Utilização de Gás Refrigerante R-410	2
Geladeira duplex com freezer	1	Ar Condicionado quente e frio, Split, Capacidade: 18000 BTU's/h, Classificação Energética A, Utilização de Gás Refrigerante R-410	2	Smart TV 55"	1
Fogão Industrial - 4 bocas duplas com forno	1	Smart TV 55"	1	FORNO MICROONDAS 27 LITROS	2
Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD –	2	Projeto com contraste mínimo de 15.000:1; Luminosidade/Brilho 3500 ANSI lumens ou ISO 21.118; Resolução nativa de 1.366x768 pixels na relação de aspecto 16:9 ou 1.280x800 pixels na relação de aspecto 16:10, Projeção em 16,7 milhões de cores	1	Geladeira duplex com freezer	1
		Aparelho telefônico/celular 128G	2	Projeto com contraste mínimo de 15.000:1; Luminosidade/Brilho 3500 ANSI lumens ou ISO 21.118; Resolução nativa de 1.366x768 pixels na relação de aspecto 16:9 ou 1.280x800 pixels na relação de aspecto 16:10, Projeção em 16,7 milhões de cores,;	1
				Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD	2
				Fogão Industrial – 4 bocas duplas com forno	1
				Aparelho telefônico/celular 128G	2
				Filtro de Água/Purificador	2
				Playground acessibilidade com	1

Lava e Seca 16K	1
Impressora Multifuncional Laser Monocromática	1
Videogame - 2 controles	1